



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE RECEITA Nº 028/GAPDF-
BABR/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO
FEDERAL E A EMPRESA AMERICEL
S/A.**

A União, Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pelo **GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL – GAP-DF**, com sede no SHIS QI 05 - Área Especial 12- Lago Sul, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0177-71, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas Interino, **NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Ten Cel Int**, designado para a função pelo BCA nº 175, de 22 de setembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 506745, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AMERICEL S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.903/0001-16, sediada na no SCN, quadra 3, bloco A, parte loja 2, térreo, 2º e 9º Pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, representada pelos Srs. **FABIANA STEFANI PEREIRA** e **EDUARDO CAVALCANE**, doravante designada **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67362.005355/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 028/GAPDF-BABR/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 028/GAPDF-BABR/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/07/2024 a 07/07/2025, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal do Termo Aditivo é de R\$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CESSIONÁRIA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SEGURO CONTRA INCÊNDIO

3.1. A CESSIONÁRIA deverá apresentar o seguro contra incêndio, de acordo com o prazo previsto no item 4.3 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

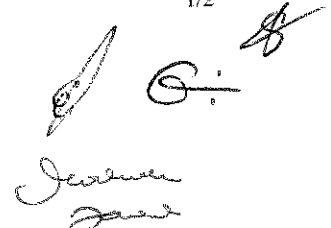
4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.



1/2

PAG Nº 67362.005355/2020-17 – Pregão Eletrônico nº 23/GAP-DF/2021
2º Termo Aditivo ao Contrato de Receita nº 028/GAPDF-BABR/2022



5. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

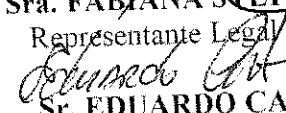
Brasília-DF, data conforme assinatura digital.

CEDENTE:


NILO COELHO SARAIVA JUNIOR Ten Cel Int
Ordenador de Despesas

CESSIONÁRIA:

G.R.  08/07/2024
Sra. FABIANA STEFANI PEREIRA
Representante Legal da Cessionária

 08/07/2024
Sr. EDUARDO CAVALCANTE
Representante Legal da Cessionária

TESTEMUNHAS:


ELEN CRISTINE PESTANA REIS Maj Int
Agente de Controle Interno


MICHELLE CRISTINA TEIXEIRA DA ROCHA DANIEL 2º Ten QOCON JOR
Fiscal do Contrato